PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEDITO LOUZADA CASTELO, CPF Nº 259.668.712-72, FILHO DE BENEDITO DOS SANTOS CASTELO E RAQUEL LOUZADA CASTELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Alameda Monte das Oliveiras (L-D31), S/N, entre a Alameda Interna 01 e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda Interna 01 e 30,00 metros da Alameda Interna 02). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Alameda Monte das Oliveiras, medindo 10,00 metros; a Oeste, com João Correia Reis (L-D32), medindo 20,00 metros; ao Norte, com Cleidiane Castro Pinto (L-D22), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Aurenice Froes Rocha (L-D30), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²"***, em favor de BENEDITO LOUZADA CASTELO, CPF nº 259.668.712-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0802/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.